

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 – SEMAD PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA CLARO S/A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **ADITAR** o **CONTRATO Nº 016/2015**, firmado em 13 de julho de 2015, consoante às cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de linhas diretas não residenciais, serviços de internet via ADSL ou equivalente, além da cessão em regime de comodato de centrais telefônicas (CPCT), destinada a atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém/PA, decorrente do CONTRATO 016/2015, nos termos previstos na cláusula décima oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na cláusula décima oitava do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **11 de julho de 2017** até **10 de julho de 2018**.

**Parágrafo Único:** O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 8859/2017 - SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Em decorrência da presente prorrogação, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o valor estimado do Terceiro Termo Aditivo é de R\$ 3.231.423,72 (três milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2017:

<b>SEMAD</b> Projeto-Atividade: 2266 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 10000000	<b>CINBESA</b> Projeto-Atividade: 2170 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 02000001	<b>CODEM</b> Projeto-Atividade: 2170 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 02000001
<b>FUNBOSQUE</b> Projeto-Atividade: 2170 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 01010000	<b>FUNDO VER O SOL</b> Projeto-Atividade: 2178 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 01000000	<b>IPAMB-PREV</b> Projeto-Atividade: 2254 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 020300001
<b>IPAMB- ASSISTÊNCIA</b> Projeto-Atividade: 2178 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 029300003	<b>SEMEC</b> Projeto-Atividade: 2170 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 01010000	<b>SEMOB</b> Projeto-Atividade: 2178 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 020000004
<b>SESMA/UPA</b> Projeto-Atividade: 2265 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0114000008	<b>SESMA/SAMU</b> Projeto-Atividade: 2265 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0114020001	<b>SESMA/TESOURO</b> Projeto-Atividade: 2170 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 010200000
<b>SESMA/DEVS</b> Projeto-Atividade: 2012	<b>SESMA/PRODUÇÃO</b> Projeto-Atividade: 2265	

Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0114016001	Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0114017008
--	--

**Paragrafo único:** As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termos aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 11 de julho de 2017.

---

**Alice Cristina de Souza Coelho Teixeira**  
**Secretária Municipal de Administração**

---

**CLARO S/A LTDA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_